

LEI Nº 3.355 DE 13 DE ABRIL DE 2004

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar permuta de imóvel com ABILIO LOUREIRO.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta de imóveis de propriedade do Município de Getúlio Vargas, com outro pertencente a ABILIO LOUREIRO.

§ 1º - Os imóveis de propriedade do Município são os seguintes:

- UM TERRENO URBANO, constituído do lote nº 03, da quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, Bairro Santo André, nesta cidade de Getúlio Vargas, com área superficial de 450,00m², distando a 55,00m da esquina com a Rua Arcibaldo Somenzi e Constante Richetti, onde faz frente e mede 15,00m por 30,00 de frente aos fundos, lado ímpar, quarteirão formado pelas ruas: Constante Richetti, Arcibaldo Somenzi, Pedro Dalacorte e Dr. Eduardo Barreto Vianna, com as seguintes confrontações e medidas; ao NORTE, onde mede 15,00m e faz frente com a rua Constante Richetti; ao SUL, onde mede 15,00m com o lote nº 10; ao LESTE, onde mede 30,00m com o lote nº 04; ao OESTE, onde mede 30,00m com o lote nº 02. Matriculado no C.R.I. sob o nº 15.375.

- UM TERRENO URBANO, constituído do lote 10, da quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, Bairro Santo André, nesta cidade de Getúlio Vargas, com área superficial de 450,00m², distando a 49,50m da esquina com a Rua Dr. Eduardo Barreto Vianna e Beco-A, onde faz frente e mede 15,00m por 30,00m de frente aos fundos, lado par, quarteirão formado pelas ruas: Constante Richetti, Arcibaldo Somenzi, Pedro Dalacorte e Dr. Eduardo Barreto Vianna, com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE, onde mede 15,00m com o lote nº 03; ao SUL, onde mede 15,00m e faz frente com o Beco-A; ao LESTE, onde mede 30,00m com o lote nº 09; ao OESTE, onde mede 30,00m com o lote nº 11. Matriculado no C.R.I. sob o nº 15.382.

§ 2º - O imóvel de propriedade do Sr. ABILIO LOUREIRO, é o seguinte:

- UMA FRAÇÃO DE TERRAS, constituída do lote nº 21, com área superficial de 14.300,00 m², situada no Bairro Monte Claro, nesta cidade de Getúlio Vargas, sem benfeitorias e confrontando, ao NORTE, onde mede 65,00m e faz frente com a Rua Guaíba; ao SUL, onde mede 65,00m com a Chácara nº 10, ao LESTE, onde mede 220,00m, sendo: 100,00m com a quadra 01 do Loteamento COHAB; 20,00m com a Rua Julio de Castilhos e 100,00m com a quadra 07 do mesmo Loteamento COHAB; ao OESTE, onde mede 220,00m com uma Rua Sem Denominação. Matriculado no C.R.I. sob nº 23.575.

§ 3º - A área objeto da permuta autorizada nos termos do "caput" deste artigo destinar-se-á ao uso comunitário, como espaço de lazer e esporte.

ART. 2º - As despesas decorrentes da efetivação das competentes escrituras e registros correrão por conta do Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de abril de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.